



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 18.11.2013

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **477/2013**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n.º 055/2013, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a permutar com a Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB os lotes de área que especifica”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a permutar os lotes 20 e 21 da Quadra 15 do Loteamento Parque Tropical, e o Lote 04 da Quadra 425 do Loteamento Nova Cidade, perfazendo área total de 2.952,09 m² (dois mil e novecentos e cinquenta e dois metros quadrados e nove centímetros), pelo Lote 02, Comerciablel, do Loteamento Cidade Nova, Quarta Etapa, localizado na Travessa Cristal, antiga Travessa 04, com área de 5.905,00 m² (cinco mil e novecentos metros quadrados), matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 51.960, de propriedade da Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª, 3ª e 7ª favoráveis ao Projeto de Lei nº **491/2013**, de autoria da **Mesa Diretora**, que “**CRIA** na estrutura da Câmara Municipal de Manaus o cargo de Inspetor de Segurança alterando o anexo III da Lei nº 169/2005 e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e conseqüentemente no anexo III da Lei n.º 169/2005 que 01 (um) cargo de Inspetor de Segurança.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Promulgação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria dos **Vereadores Walfran Torres e Dr. Alonso Oliveira**, que “**DISPÕE** sobre a inserção do nome do autor do Projeto de Lei do município de Manaus”.

Art. 1º - Devem conter em todas as Leis do município de Manaus, no rodapé da última página, a inscrição do número do Projeto de Lei e o nome do autor ou autoria da propositura.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **455/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Elias Emanuel**, que “**INSERE** inciso IX ao Art. 1º da Lei 809 de 11 de novembro de 2004 que Dispõe sobre o ensino de Temas Transversais de Educação nas escolas da rede pública municipal de ensino”.

Art. 1º - Fica inserido IX ao Art. 1º da Lei 809 de 11 de novembro de 2004 que Dispõe sobre o ensino de Temas Transversais de Educação nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **456/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria da **Vereadora Socorro Sampaio**, que “**DISPÕE** sobre a instalação nos semáforos de sinais sonoros que permitam a facilitação do trânsito aos deficientes visuais nas principais vias e estabelecimento no município de Manaus”.

Art. 1º - Os semáforos destinados a controle de tráfego de veículos, em locais que também se destinem a travessias de pedestres, devem ser instalados com equipamentos que possuam sinais sonoro suave, intermitentes e sem estridência, para orientação dos deficientes visuais no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **457/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Isaac Tayah**, que “**INCLUI** no Calendário Oficial do município de Manaus o Mês em Comemoração a Festa das Luzes - *Chanuká*”.

Art. 1º - Fica instituída no município de Manaus a Festa das Luzes - Chanuká - a ser comemorada, anualmente, no mês de dezembro.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **458/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Sildomar Abtibol**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade do monitoramento por câmara de vídeo nas casas de diversão noturna e similares, e dá outras providências”.

Art. 1º Estabelece a obrigatoriedade do monitoramento por Câmara de vídeo, interna e externamente nas casas de diversão noturna e similares, no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **460/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Carijó**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da instalação de bicicletário em locais de grande fluxo de público, bem como em empresas de atividades comercial, bancária, securitária, de escritório e afins”.

Art. 1º Fica estabelecido a obrigatoriedade de criação de estacionamento para bicicletas em locais de grande fluxo de público, bem como em empresas de atividades comerciais, bancárias, escritórios e afins, de médio porte e grande em todo município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **461/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Carijó**, que “**DISPÕE** sobre a manutenção, utilização e apresentação de animais em circos ou espetáculos e atividades circenses no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam proibidas, em toda a extensão territorial do município de Manaus, a apresentação, manutenção e utilização, sob qualquer forma, de animais selvagens ou domésticos, nativos ou exóticos, em circos ou espetáculos e atividades circenses.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **462/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria da **Vereadora Vilma Queiroz**, que “**DISPÕE** sobre a proibição de venda de armas brancas por vendedores ambulantes em vias públicas, no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica impedido a venda e comercialização de toda e qualquer espécie de arma branca por vendedores ambulantes ou em bancas de pequeno comércio em vias públicas na cidade de Manaus.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **464/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Hiram Nicolau**, que “**INSTITUI** a semana de combate e conscientização sobre a Síndrome de Burnout a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de outubro”.

Art. 1º - Fica instituída a semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de outubro, e da outras providências.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **465/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **418/2013**, de autoria do **Vereador Wilker Barreto**, que “**ALTERA** a redação da Lei 1.254 de 01 de julho de 2008, que trata sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei 1.254, de 01 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para operar o serviço de transporte de escolares, os veículos deverão ter capacidade acima de 5 (cinco) passageiros, incluído motorista, além de estarem licenciados no município de Manaus, nos termos da Lei Orgânica do Município, e mediante licença municipal e prévia obtenção de Certificado de Registro perante o Órgão Municipal Gestor de Transportes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

De volta de vista, pedida pelo vereador Waldemir José:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao Projeto de Lei nº **264/2013**, de autoria do **Vereador Hiram Nicolau**, que “**DISPÕE** sobre a proibição de Empresas de jornais e revistas estabelecidas na cidade de Manaus de publicarem propagandas de serviços de acompanhantes, garotos e garotas de programa, disk sexo, serviços de massagens e sauna”.

Art. 1º - Fica proibida a publicação de propagandas de serviços de acompanhantes, garotos e garotas de programa, disk sexo, serviços de massagens e sauna por meio de jornais e revistas no âmbito da cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº **041/2013**, de autoria do **Vereador Marcelo Serafim**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor MOACIR ANDRADE, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE OURO Cidade de Manaus ao senhor MOACIR ANDRADE, com base no artigo 162, II, do Regimento Interno, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em discussão única

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Promulgação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº **042/2013**, de autoria do **Vereador Marcel Alexandre**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Senhor Canuto Couto Ferreira Filho e dá outras providências”.

Artigo 1º. Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Excelentíssimo Senhor Canuto Couto Ferreira Filho, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em discussão única

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Promulgação.